



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 12 de julho de 2024.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 351/2024

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública, conforme Ofício SGP-12 nº 351/2024, acerca do Projeto de Lei nº 210/2023, de autoria dos Vereadores Nunes Peixeiro, Janaína Lima, Thammy Miranda, que dispõe sobre a disponibilidade de acesso gratuito à internet nas comunidades no município de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete
Em 24/07/2024, às 14:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106763608** e o código CRC **39F03F53**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA****Coordenação de Conectividade**

Rua Líbero Badaró, 425, 27º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

Manifestação

Em atenção ao encaminhamento 105049924 e 105313113, relacionado ao Pedido de Subsídios ADM – PL 210/23, enviamos a análise da área responsável pelo Programa WiFi Livre SP na Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia. Cumpre ressaltar que foi feita uma análise do texto, tanto do projeto de lei como da justificativa, em consonância com os princípios do programa e com as atribuições da Secretaria.

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT) da Prefeitura de São Paulo tem entre suas atribuições, conforme prevê o artigo 3º do Decreto Municipal, nº 59.336, de 07 de abril de 2020:

- I - promover a melhoria e a inovação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, de modo a ampliar a qualidade do atendimento ao cidadão e promover sua participação no desenvolvimento de uma cidade inteligente e humana;
- II - promover a inclusão digital, o acesso à informação e à tecnologia da informação e comunicação, a fim de ampliar a cidadania digital;
- III - disseminar o uso de tecnologias que contribuam para o desenvolvimento econômico da Cidade, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade social;
- IV - fomentar o aumento da maturidade em gestão de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Administração Pública Municipal, de forma a propiciar as condições para a construção do Governo Digital;(Redação dada pelo Decreto nº 59.519/2020)
- V - realizar a gestão administrativa do Fundo Municipal de Inclusão Digital – FUMID, instituído pela Lei nº 14.668, de 14 de janeiro de 2008.

O Programa “WiFi Livre SP”, promovido pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT), está alinhado com os objetivos supracitados, oferecendo internet pública, gratuita e de qualidade aos cidadãos paulistanos, contribuindo para a inclusão digital e a democratização do acesso à informação. Este Programa está contemplado no Plano de Metas Municipais (Meta 59) que, em conjunto com a Meta 50, prevê a implantação de pontos de acesso WiFi gratuito em espaços públicos e ônibus.

Além disso, uma das iniciativas da referida meta trata da priorização de regiões com maior vulnerabilidade social. Atualmente, está em curso um termo de colaboração para disponibilizar cinco mil pontos de acesso em comunidades, favelas e regiões de vulnerabilidade social.

Quanto a análise do Projeto de Lei 210/2023, temos no Art. 1º estabelece-se o objetivo do Programa de Inclusão Digital, que é o acesso gratuito à internet em banda larga. Contudo, a definição do objetivo de forma ampla pode gerar interpretações diversas, pois não delimita claramente o que seria o acesso gratuito em termos de espaço e tipo. Tal redação pode levar ao entendimento de que o acesso à banda larga deve ser provido dentro das residências, o que não se alinha com o escopo do Programa WiFi Livre SP.

No Art. 4º, os benefícios do programa são apresentados, e o inciso I pode igualmente gerar uma interpretação ampla. A ausência de especificação de que se trata de equipamentos para disponibilizar apenas o acesso à internet pode ser interpretados como a necessidade de fornecimento de modems, pontos de acesso e roteadores, bem como computadores, tablets e celulares para os usuários. O §1º do mesmo artigo amplifica a interpretação de fornecimento de equipamentos para o usuário final, o que novamente não está contemplado no Programa WiFi Livre SP.

A justificativa do projeto de lei menciona o fornecimento de conexão WiFi gratuita, porém, no mesmo texto, indica a necessidade de fornecimento de equipamentos para acesso à internet, não apenas a disponibilização de conexão WiFi gratuita em espaços públicos.

Dessa forma, apesar de haver pontos de convergência com o Programa WiFi Livre SP, o projeto de lei apresenta um escopo mais amplo, que implicaria em um impacto orçamentário difícil de ser mensurado no presente momento. Além disso, o texto pode levar a interpretação e envolver a aquisição de equipamentos para utilização pela população e o fornecimento do serviço dentro das residências, aspectos que não estão dentro das atribuições dos programas da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

Atenciosamente,



Fabiano Sobral
Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental Nível I
 Em 12/07/2024, às 09:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106688118** e o código CRC **A8CDB8A8**.

Referência: Processo nº 6010.2024/0002875-1

SEI nº 106688118



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Chefe de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 425, 34º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 2075-7280/7290/7255

PROCESSO 6010.2024/0002875-1

Encaminhamento SMIT/GAB/CHG Nº 106701107

São Paulo, 12 de Julho de 2024.

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Prezados,

Em atenção à solicitação efetuada por meio sob doc. SEI nº 105049924 , encaminho manifestação de SMIT/CID/CONECTA, doc. SEI nº 106688118 com as orientações e providências adotadas .

Atenciosamente,



Roger Willians da Fonseca

Chefe de Gabinete

Em 12/07/2024, às 11:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106701107** e o código CRC **A13EB80B**.